CONTRATO N° 033/2023

Pregão Eletrônico N° 016/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI, E O A COSTA DE ALMEIDA EIRELE, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZADO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO, E FUNDAMENTADOS NA LEI 10.520/2002 E LEI FEDERAL N° 8.666/93, CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **A COSTA DE ALMEIDA EIRELE**, com sede estabelecida à Rua Sotero Lima, n° 430, Loja B – Centro, Pedro II - PI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.453.708/0001-12**, aqui representada por seu representada pelo Senhor Anisvaldo Costa de Almeida, CPF n° 272.289.818-71 denominada **CONTRATADA,** CELEBRAM, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 E Lei Federal n° 8.666/93, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para **FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto: LOTE 02 E 03

A COSTA DE ALMEIDA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.453.708/0001-12 - Endereço: Rua Sotero Nogueira Lima - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 9424-2765

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		Lote 02 - BASE DE CAIXA D'ÁGUA					
	0001	BASE P/ CX D AGUA 5.000LT 7M 1E+2P+1DISCO	7M 1E+2P+1	super FORTE	8 UND	5.085,00	40.680,00
	0002	BASE P/ CX D AGUA 10.000LT 7M 1E+2P+1DISCO	7M 1E+2P+1	super FORTE	8 UND	5.659,00	45.272,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 85.952,00
0003		Lote 03 - PREMOLDADOS DIVERSOS					
	0001	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30X30CM C/TAMPA DE CONCRETO	30X30X30	CONCRET	150 UND	83,00	12.450,00
	0002	TUBO DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA 200X60X5 CM	20X6X5	CONCRET	400 UND	169,00	67.600,00
	0003	COBOGO 50X50 CM	50X50	FIRMEST	40 UND	27,00	1.080,00
	0004	COBOGO 15X15 CM	15X15	FIRMEST	40 UND	15,00	600,00
	0005	BANQUINHO DE CONCRETO 0,40M	0,40M	FIRMEST	32 UND	250,00	8.000,00
	0006	MESA DE CONCRETO DE 1,00M	1,00M	FIRMEST	8 UND	697,00	5.576,00
	0007	BLOCO 19X19X39. VAZADO, RESISTENTE, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, A BASE DE CIMENTO CP V, PÓ DE BRITA E AREIA GROSSA.	19X19X19	CONCRET	18.000 UND	2,85	51.300,00
	0008	MANILHA 0,20X1,00 M	0,20X1,00	CONCRET	200 UND	35,00	7.000,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 153.606,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 239.558,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de março de 2023 e encerramento em 24 de março de 2024, prorrogável na formado art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 239.558,00 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO .

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram - se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE .

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO .

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO .

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO .

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA .

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO .

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES .

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES .

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS .

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO .

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO .

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedro II-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Milton Brandão (PI), 24 de março de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**A COSTA DE ALMEIDA EIRELE** **CNPJ N° 40.453.708/0001-12** **CONTRATADA**

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

TESTEMUNHA: _____

RG. Nº: _____

C.P.F. Nº: _____

ORDEM DE FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ordem de prestação de serviços relativos ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.590/0001-76, com sede na Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000 em Milton Brandão – PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE** e, do outro lado a Empresa **A COSTA DE ALMEIDA EIRELE**, com sede estabelecida à Rua Sotero Lima, n° 430, Loja B – Centro, Pedro II - PI inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **40.453.708/0001-12**, aqui representada por seu representada pelo Senhor Anisvaldo Costa de Almeida, CPF n° 272.289.818-71 denominada **CONTRATADA.**

OBJETIVO

O objetivo da presente Ordem de **FORNECIMENTO DE PREMOLDADOS PARA O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI** referente ao Pregão eletrônico, com recursos do Orçamento Geral do Município de Milton Brandão, respeitando todos os preceitos da Lei de Licitações nº 8666/93.

A COSTA DE ALMEIDA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.453.708/0001-12 - Endereço: Rua Sotero Nogueira Lima - CEP: 64255000 - UF: PI - Município: Pedro II - Telefone: (86) 9424-2765

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0002		Lote 02 - BASE DE CAIXA D'ÁGUA					
	0001	BASE P/ CX D AGUA 5.000LT 7M 1E+2P+1DISCO	7M 1E+2P+1	super FORTE	8 UND	5.085,00	40.680,00
	0002	BASE P/ CX D AGUA 10.000LT 7M 1E+2P+1DISCO	7M 1E+2P+1	super FORTE	8 UND	5.659,00	45.272,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 85.952,00
0003		Lote 03 - PREMOLDADOS DIVERSOS					
	0001	CAIXA PASSAGEM CONCRETO 30X30X30CM C/TAMPA DE CONCRETO	30X30X30	CONCRET	150 UND	83,00	12.450,00
	0002	TUBO DE CONCRETO PARA POÇO E FOSSA 200X60X5 CM	20X6X5	CONCRET	400 UND	169,00	67.600,00
	0003	COBOGO 50X50 CM	50X50	FIRMEST	40 UND	27,00	1.080,00
	0004	COBOGO 15X15 CM	15X15	FIRMEST	40 UND	15,00	600,00
	0005	BANQUINHO DE CONCRETO 0,40M	0,40M	FIRMEST	32 UND	250,00	8.000,00
	0006	MESA DE CONCRETO DE 1,00M	1,00M	FIRMEST	8 UND	697,00	5.576,00
	0007	BLOCO 19X19X39. VAZADO, RESISTENTE, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, A BASE DE CIMENTO CP V, PÓ DE BRITA E AREIA GROSSA.	19X19X19	CONCRET	18.000 UND	2,85	51.300,00
	0008	MANILHA 0,20X1,00 M	0,20X1,00	CONCRET	200 UND	35,00	7.000,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 153.606,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 239.558,00

VALOR:

O valor máximo para a prestação dos serviços acima descrito é de **R$ 239.558,00 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais).**

PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo de execução será imediato após solicitação.

LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Município de Milton Brandão - PI.

Milton Brandão (PI), 24 de março de 2023.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Ciente:

A COSTA DE ALMEIDA EIRELE,
____/_____/_____

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICIPIO DE MILTON BRANDÃO

Senhor Prefeito,

Após exame e o parecer de justificativa que segue anexa, somos favoráveis ao reconhecimento do Pregão Eletrônico, fundamentado na Lei n° 10.520/2002 c/c Lei n° 8.666/93.

Considerando que a favorecida detém valores condizentes ao mercado

Considerando que a Secretária de administração e finanças informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Considerando que o processo é composto por todas as peças exigidas bem como tem base em parecer jurídico assinado por advogado parecerista.

Considerando que a Fornecimento acima citado têm preços controlados pelo Governo Federal, ficando autorizado o acréscimo do valor decorrente de caso fortuito ou força maior que leve a necessidade do aumento dos serviços ou redução conforme a necessidade da Prefeitura.

Milton Brandão (PI), 23 de março de 2023.

SUSANA MARIA DA SILVA
CONTROLADORA DO MUNICIPIO